Princípio do juiz natural e o devido processo legal – violações que atentam a Democracia

Autor(res)

Adriano De Souza Figueredo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Introdução

É notório que os atos do dia 8 de janeiro de 2023 em Brasília foram ações lamentáveis de vandalismo e invasão de prédios públicos. Sabe-se que não é de hoje que ações como essa acontecem na capital federal, e não raras vezes, são marcadas por violência.
Porém, os atos de 8 de janeiro foram considerados como atentados à democracia por parte de algumas autoridades, em especial as judiciárias. Isso devido as duras críticas ao pleito eleitoral frente a falta de transparência, possibilidades de auditagem e a relação próxima de um dos candidatos com ministros responsáveis pelo pleito eleitoral, isso entendido como um risco à lisura do processo.
Centenas de pessoas foram presas nesse dia, porém, questionável é o porquê de serem julgados pelo STF, pois há uma possível afronta a alguns direitos, dentre eles do juiz natural. Afinal, manifestantes na Esplanada não possuem foro privilegiado, portanto, importante analisar esses acontecimentos sob o aspecto do devido processo legal.

Objetivo

Pretende-se demostrar a necessidade de se observar o devido processo legal, seja qual for a infração penal ou a ideologia de seus autores, pois a observância a direitos fundamentais é uma garantia do cidadão contra possíveis arbitrariedades do Estado. Tais direitos são basilares para um julgamento justo, princípios que aparentemente não estão sendo garantidos aos presos no dia 8 de janeiro.

Material e Métodos

Para o presente trabalho, foram utilizadas inúmeras reportagens jornalísticas veiculadas desde o início desses movimentos, bem como sites especializados, documentários, e julgados jurisprudência dos tribunais, pesquisas bibliográficas inerentes ao tema abordado, e principalmente o ordenamento jurídico brasileiro. Assim, visando uma análise clara e concisa, sob a ótica jurídica, das repercussões dos atos do 8 de janeiro de 2023.

Resultados e Discussão

O artigo 102 da CF de 88 prescreve a competência do STF, assim, extrai-se as principais características da Suprema Corte, tais como ser Tribunal Criminal de primeiro grau para julgamento de autoridades (foro privilegiado), bem como atuar como Tribunal Recursal e, por fim, a guarda da Constituição.

É evidente que manifestantes na Esplanada dos Ministérios não possuem foro privilegiado, portanto não há razão alguma para serem julgados pela mais alta corte do país, ainda que haja gravidade ou motivação política e ideológica quanto aos crimes imputados.

O Princípio do Juiz Natural é uma garantia estabelecida no artigo 5º da Constituição, e assegura que ninguém será processado ou julgado senão pela autoridade competente, sendo fundamental para garantir a independência e a imparcialidade do órgão responsável pelo julgamento, pois é um requisito essencial para a justiça no sistema jurídico brasileiro. A inobservância de princípios básicos fere diretamente a estabilidade democrática.

Conclusão

Assim, o que temos é que os presos do dia 8 estão sendo processados e julgados no STF, em afronta a constituição. Mais grave ainda, é inobservância ao devido processo legal.

Anos após a redemocratização do Brasil, com vários direitos enaltecidos pela Constituição de 1988, em resposta a um período autoritário da história do Brasil, é inaceitável que ainda haja violações a princípios básicos. É temeroso para a democracia que tais direitos sejam suprimidos, o que gera insegurança jurídica.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 22 mar. 2024.

AMADO, Guilherme. Vídeos mostram que militares do GSI não expulsaram terroristas do Planalto. In: Metrópole. Disponível em: https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/videos-mostram-que-militares-do-gsi-nao-expulsaram-terroristas-do-planalto Acesso em 22 de março de 2024.

ATAQUES DE 8 DE JANEIRO EM BRASÍLIA. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2024. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Ataques_de_8_de_janeiro_em_Bras%C3%ADlia&oldid=67668877>. Acesso em: 23 mar. 2024.

SÃO PAULO, Folha de. Bolsonaro diz que depredações 'fogem à regra' da democracia. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/01/bolsonaro-diz-que-depredacoes-fogem-a-regra-da-democracia.shtml. Acesso em 22 de mar. 2024.